



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 036/2015

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item, através do Sistema de Registro de Preços.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link editais de licitação, Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser emitido novo contrato do saldo restante do material, com vencimento até o vigência da Ata de Registro de Preços.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: 27/02/2015;

Horário: 09:00 hs (horário de Brasília);

Local: site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

**X - HORÁRIO E LOCAL, PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:**

Horário: 9 às 14 horas;

Local: Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS CEP: 97420-000;

Telefone: (55) 3257.2897;

E-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)





## XII - ÍNDICE DO EDITAL

1. Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);
2. Do objeto (páginas 3 e 4);
3. Das condições para participação (página 4);
4. Do credenciamento (páginas 4 e 5);
5. Do envio da proposta (página 5);
6. Da abertura da sessão e da formulação dos lances (páginas 5 e 6);
7. Do julgamento e aceitação das propostas (página 7);
8. Da habilitação (páginas 7 à 9);
9. Da homologação da licitação (página 9);
10. Do pedido de esclarecimentos e da impugnação do edital (página 9);
11. Dos recursos administrativos (página 10);
12. Da conexão com o sistema (página 10);
13. Da formalização e da vigência (páginas 10 e 11);
14. Dos recursos orçamentários (página 11);
15. Do prazo e da entrega do objeto (página 11);
16. Dos direitos e das obrigações (página 12);
17. Das penalidades (páginas 12 e 13);
18. Do pagamento (página 13);
19. Da fiscalização (página 13);
20. Da rescisão do contrato (páginas 13 e 14);
21. Das disposições gerais (páginas 14 e 15);
22. São partes integrantes deste edital os anexos (página 15):  
Anexos (páginas 16 à 28).

## XIII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015;  
Jornal Expresso em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015;  
Jornal Cidades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015;  
Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015;  
Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral do Setor de Compras  
Portaria nº 041/2013





**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE**  
**HIGIENE E LIMPEZA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrita no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal em exercício, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 003/2015, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, com entrega parcelada, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

DATA: **27/02/2015**

HORÁRIO: **09 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: [site www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

**1.1.** A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente Edital.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital;

**2.2.** Na descrição de alguns dos objetos licitados estão indicadas marcas, mas estas apenas servirão para auxiliar melhor na cotação do produto proposto;

**2.3.** A quantidade do material objeto licitado foi estimada para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal;





**2.4. Os produtos deverão ser entregues no município de São Vicente do Sul-RS, no endereço indicado pelo órgão solicitante,** conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 até às 14:00hs;

**2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital:**

**2.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação;**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), na forma da Lei;**

**3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais;**

**3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;**

**3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br);**

**4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br);**

**4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;**





**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico;

**4.5.** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastradas em campo específico, no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O encaminhamento da proposta de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09 (nove) horas** (horário de Brasília) do dia **27/02/2015**, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico;

**5.1.1.** O valor máximo a ser pago pelo município esta indicado no Termo de Referência Anexo I do presente edital. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**5.2.** A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.3.** A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir das **09 (nove) horas** do dia **27/02/2015** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2015, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005;

**6.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro;

**6.3.1.** Os lances com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula, deverão ser ofertados para o valor unitário de cada item;

**6.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;





- 6.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 6.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;
- 6.8.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados;
- 6.9.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;
- 6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.11.** Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:
- 6.11.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será Adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.11.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair o direito concedido;
- 6.11.3.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definitivo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate;
- 6.11.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.





## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência Anexo I do presente edital, o mesmo não será aceito;

**7.2.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

**7.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do presente edital de Pregão;

**7.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital;

**7.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital;

**7.6.** A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7 deste Edital, através do fax nº. (55) 3257-2897, ou pelo e-mail [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br), em um prazo máximo de 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos enviados via fax e/ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances;

**8.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

### **8.1.2. Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;





d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

#### 8.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- b) Para os Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 58, 68, 69, 70, 71, 72, 83, 84, 85 e 86 a licitante vencedora deverá apresentar:
  - b.1) Alvará Sanitário;
  - b.2) AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa)

#### 8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.





**Observação 1:** A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, deverá possuir patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

**Observação 2:** Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da licitação.

#### **8.1.6. Regularidade Trabalhista:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.1.7. Da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte**

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

### **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br) ;

**10.2.** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão;

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**10.4.** Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**11.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**12.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**12.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

### **13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.1.** O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura (de forma eletrônica) da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelo licitante. A Ata, publicada no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital;

**13.1.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo V deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços;

**13.1.3.** A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO V do edital, devidamente preenchido, assinado e datado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão, através do fax n.º (55) 3257 2897 ou pelo e-mail [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br), os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis;

**13.1.4.** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições;

**13.1.5.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da homologação do processo licitatório.





### **13.2. DO CONTRATO**

**13.2.1.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo III Minuta de Contrato;

**13.2.2.** A vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser emitido novo contrato do saldo restante do material, com vencimento até o vigência da Ata de Registro de Preços;

**13.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93);

**13.3.1.** O disposto no item 13.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

### **15. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**15.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação, assinatura de contrato e emissão da nota de empenho;

**15.1.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, de segunda e sexta-feira das 8:00 até às 14:00 hs;

**15.1.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição conforme o edital nº 010/2015;

**15.1.3.** O endereço para entrega será indicado pelo órgão solicitante, no momento do envio do respectivo empenho;

**15.2.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante;

**15.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;

**15.4.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.





## **16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**16.1.** O Licitante Vencedor e a Administração Municipal comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III deste Edital.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente;

**17.2.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Licitante vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**17.3.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**17.3.1.** Advertência;

**17.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**17.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**17.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**17.4.** A multa de que trata o item 17.3.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**17.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

**17.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.2 e 17.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**17.7.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 17.3.1, 17.3.3 e 17.3.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;





**17.8.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

**18.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**18.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

**18.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**18.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

**18.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**18.4.3.** A requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

**18.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Durante a vigência do Contrato oriundo deste certame licitatório, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado para tal.

## **20. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**20.1.** O Município poderá rescindir o contrato oriundo do presente certame licitatório, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

**20.1.1.** Manifesta deficiência na execução do contrato;

**20.1.2.** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

**20.1.3.** Falta grave a juízo do Município, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

**20.1.4.** Descumprimento do prazo para início da entrega do material contratado;

**20.1.5.** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;





- 20.1.6.** Perda, por parte da Contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- 20.1.7.** Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;
- 20.1.8.** Quando houver a subcontratação de serviços.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93;
- 21.2.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência;
- 21.3.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital;
- 21.4.** No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições;
- 21.5.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.6.** O resultado desta licitação será lavrado em ata;
- 21.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 21.8.** No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:
- 21.8.1.** Adiada sua abertura;
- 21.8.2.** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação;
- 21.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;
- 21.10.** Todas as atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o Município de São Vicente do Sul não se responsabilizará pela inobservância por parte do licitante das informações contidas nas atas disponibilizadas no referido site;





**21.11.** As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul;

**21.12.** Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço Eletrônico: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br) ;

**21.13.** As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 - CENTRO CEP 97420.000**  
**SÃO VICENTE DO SUL - RS.**

**21.14.** Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.

## **22. – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS ANEXOS**

- a) ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores;
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V - Termo de Registro de Preços.

São Vicente do Sul, 12 de fevereiro de 2015.

**GILSON EDO ALVES PARODES**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Este Edital foi examinado e aprovado em \_\_\_/\_\_\_/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156





SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2015, confirma a proposta de preço conforme Ata de Registro de Preços do processo administrativo nº 036/2015, a seguir indicada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido Muriático, embalagem com 1 litro;	50	Litro		10,98	549,00
2	Água Sanitária, composição química hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, certificado ANVISA, com bico lacrado e tampa com rosca de segurança, embalagem 1 litro;	200	Litro		2,37	474,00
3	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, certificado ANVISA, com bico lacrado e tampa com rosca de segurança, embalagem com 5 litros;	200	Embalagem		8,41	1682,00
4	Alcool etílico hidratado 96°, embalagem com 1 litro;	50	Litro		6,00	300,00
5	Álcool gel 70% - embalagem 480g - nº registro ministério da saúde - aprovado pela Anvisa;	300	Litro		5,72	1716,00
6	Álcool hidratado 70°, embalagem com 01 litro, nº registro no Ministério da Saúde;	480	Litro		11,09	5323,20
7	Alvejante de tecido em pó para uso <b>lavanderia hospitalar</b> , embalagem com no mínimo 20kg;	25	Embalagem		347,75	8693,75
8	Amaciante de roupas, embalagem c/5 litros;	20	Embalagem		12,22	244,40
9	Amaciante de tecidos, líquido viscoso, odor floral para uso na <b>lavanderia hospitalar</b> . Composição: matéria ativa catiônica, espessante, corante, essência. Princípio ativo: Cloreto Dialquil Dimetil Amônio (4:10 p/p) 5%. PH (solução 100%) 4,5 a 5,5. Densidade: (g/cm3) 0,94 a 0,98. Embalagem com no mínimo 20kg;	25	Embalagem		163,00	4075,00
10	Amaciante para tecidos secos, para uso na <b>lavanderia hospitalar</b> . Embalagem com no mínimo 5 litros;	2	Embalagem		29,34	58,68
11	Aparelho de barbear, descartável com lamina;	100	Unidade		2,66	266,00
12	Aplicador de cera, 35cm com cabo;	20	Unidade		46,25	925,00
13	Balde de plástico com alça em alumínio, capacidade 10 litros;	50	Peça		6,00	300,00
14	Bloqueador/Protetor solar FPS 30, resistente à água, proteção UVA e UVB, embalagem com mínimo 120 gramas;	100	Unidade		34,03	3403,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2015 - EDITAL Nº 010/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

15	Cera líquida especial, alto brilho, incolor, embalagem com 5 litros;	60	Embalagem		61,57	3694,20
16	Cera líquida especial, alto brilho, vermelha, embalagem com 5 litros;	10	Embalagem		55,42	554,20
17	Copos descartáveis de 180 ml (pacote com 100 unidades);	700	Pacote		4,09	2863,00
18	Copos descartáveis de 50 ml (pacote com 100 unidades);	100	Pacote		1,80	180,00
19	Creme dental com fluor, embalagem padronizada de 90 gramas, aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia;	50	Tube		2,05	102,50
20	Desengordurante - limpa e remove a sujeira e gordura, indicado para limpeza de fogões, coifa e exaustores - embalagem 500 ml;	30	Unidade		9,95	298,50
21	Desinfetante com óleo de pinho, ação bactericida e germicida - embalagem de 2 litros. Nº registro ministério da saúde - aprovado pela Anvisa;	480	Frasco		4,14	1987,20
22	Desinfetante com óleo de pinho, ação bactericida e germicida - embalagem de 5 litros. Nº registro ministério da saúde - aprovado pela Anvisa;	300	Embalagem		11,64	3492,00
23	Desinfetante em pó, para oxidação de manchas em <b>lavanderia hospitalar</b> . Composição: ácido tricloroisocianúrico, alcalinizante, complexante. Princípio ativo: Ácido Tricloroisocianúrico (5,65:1 0) 11%. PH (solução 1%): 7,0 a 7,5. Densidade aparente (g/cm <sup>3</sup> ): 1,20 a 1,30. Embalagem com no mínimo 20kg;	10	Embalagem		374,00	3740,00
24	Desodorizador de ar em aerosol, embalagem com 400 ml (tipo bom ar);	150	Frasco		9,02	1353,00
25	Desodorizador para vaso sanitário, com 1 gancho e rede de proteção, caixa com 01 unidade, fragrâncias variadas;	200	Unidade		1,42	284,00
26	Detergente amoniacal, embalagem de 5 litros	20	Unidade		58,95	1179,00
27	Detergente em pasta concentrado, para umectação e pré-lavagem de roupas na <b>lavanderia hospitalar</b> . Composição: Tensoativo aniônico, Alcalinizante, Conservante, Aditivo, Pigmento. Princípio ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Amônio. PH (solução 100%): 7,9 a 8,3. Densidade aparente (g/cm <sup>3</sup> ): 0,95 a 1,02. Embalagem com no mínimo 20kg;	25	Embalagem		276,40	6910,00
28	Detergente em pó para pré-lavagem e lavagem de roupas na <b>lavanderia hospitalar</b> . Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, complexante, agente suspensivo e branqueador óptico. Princípio ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de sódio e Nonoxynol 9. PH (solução 1%): 11 a 12. Densidade aparente (g/cm <sup>3</sup> ): 0,70 a 0,80. Embalagem com no mínimo 20kg;	25	Embalagem		366,69	9167,25
29	Detergente líquido biodegradável, neutro, composição alquibenzeno, sulfonato de sódio, frasco com 500 ml, aprovado pela ANVISA, embalagem plástica flexível e resistente, com bico dosador;	250	Frasco		1,28	320,00
30	Escova pequena com cerdas em nylon e alça plástica, (tipo para unhas);	100	Unidade		3,08	308,00
31	Esfregão de aço;	120	Unidade		1,12	134,40
32	Esponja de lã de aço – pacote com 8 unidades;	200	Pacote		1,44	288,00
33	Esponja dupla face, lacrada, medindo 110 x 75 x 20 mm, para limpeza leve e pesada;	500	Unidade		0,74	370,00
34	Extensor para limpeza de vidros com rodo, cabo retrátil, um lado lava e outro seca	20	Unidade		37,90	758,00
35	Filtro de papel para café nº 103 (caixa com 40 unidades);	300	Caixa		4,18	1254,00
36	Flanela na cor laranja, medindo 40x60cm;	50	Unidade		2,49	124,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2015 - EDITAL Nº 010/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

37	Fralda descartável infantil tamanho EG, formato anatômico, com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, com fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, com flocos gel que mantenha umidade longe da pele, uso algodão não desfaça quando molhado e abas antivazamento, pacote com no mínimo 32 unidades;	200	Pacote		37,43	7486,00
38	Fralda descartável infantil tamanho G, formato anatômico, com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, com fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, com flocos gel que mantenha umidade longe da pele, uso algodão não desfaça quando molhado e abas antivazamento, pacote com no mínimo 32 unidades;	200	Pacote		30,42	6084,00
39	Fralda descartável infantil tamanho M, formato anatômico, com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, com fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, com flocos gel que mantenha umidade longe da pele, uso algodão não desfaça quando molhado e abas antivazamento, pacote com no mínimo 32 unidades;	200	Pacote		26,82	5364,00
40	Fralda descartável infantil tamanho P, formato anatômico, com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, com fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, com flocos gel que mantenha umidade longe da pele, uso algodão não desfaça quando molhado e abas antivazamento, pacote com no mínimo 36 unidades;	200	Pacote		18,13	3626,00
41	Guardanapo de papel (pct com 50 unidades);	700	Pacote		0,81	567,00
42	Hastes flexíveis com pontas em algodão - caixa com 75 unidades;	20	Caixa		2,60	52,00
43	Hipoclorito de sódio 2,5%, embalagem de 1 litro para uso em alimentos	100	Litro;		13,04	1304,00
44	Isca para controle de insetos rasteiros (baratas e formigas), embalagem com 6 iscas de no mínimo 2,5 gramas cada;	50	Embalagem		13,71	685,50
45	Lenços umedecidos, sem álcool, sem corantes, aprovado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 300 unidades;	100	Embalagem		16,25	1625,00
46	Limpa vidros, embalagem c/500 ml;	120	Embalagem		3,34	400,80
47	Limpador de uso geral – embalagem de 500ml;	120	Embalagem		2,59	310,80
48	Lixeira PVC tampa c/pedal, capacidade 8,5 litros à 12 litros;	30	Unidade		12,75	382,50
49	Lixeira PVC tampa c/pedal, capacidade mínima de 30 litros;	30	Unidade		57,64	1729,20
50	Lixeira PVC tampa c/pedal, capacidade mínima de 50 litros;	100	Unidade;		90,77	9077,00
51	Lustra móveis, embalagem com 500 ml;	30	Embalagem		6,39	191,70
52	Luva de borracha tamanho G, tipo doméstica, resistente, com lubrificante, anti-alérgico, pcte com 01 par;	200	Par		4,64	928,00
53	Luva de borracha tamanho M, tipo doméstica, resistente, com lubrificante, anti-alérgico, pcte com 01 par;	250	Par		4,64	1160,00
54	Luva de borracha tamanho P, tipo doméstica, resistente, com lubrificante, anti-alérgico, pcte com 01 par;	300	Par		4,57	1371,00
55	Luva látex descartável tamanho G - caixa com 100 unidades;	120	Caixa		21,95	2634,00
56	Luva látex descartável tamanho M - caixa com 100 unidades;	100	Caixa		21,95	2195,00
57	Luva látex descartável tamanho P - caixa com 100 unidades;	100	Caixa		21,95	2195,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2015 - EDITAL Nº 010/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

58	Multi inseticida, spray aerosol, frasco com no mínimo 300 ml unidade;	50	Frasco		7,67	383,50
59	Pano de algodão para chão, branco (alvejado), medida mínima de 40 x 60cm;	700	Unidade		4,48	3136,00
60	Pano de algodão para chão, branco, trançado, medida mínima 160 x 200cm	100	Unidade		9,90	990,00
61	Pano de limpeza, multi-uso, poroso antibactericida, descartável, med aprox. 60X33cm, pacote c/5 unidades;	300	Pacote		3,85	1155,00
62	Pano de prato branco (alvejado) com barra - medida mínima de 40 x 60 cm;	120	Peças		4,76	571,20
63	Papel higiênico, branco, neutro, picotado, folha dupla, rolo c/30 m, pacote com 04 rolos;	1500	Pacote		5,88	8820,00
64	Papel toalha branco luxo, interfolhar, tamanho mínimo 20 x 23 cm, fardo com 1250 folhas;	1000	Fardo		13,06	13060,00
65	Papel toalha branco, pacote com 02 rolos - com 50 folhas cada rolo;	500	Pacote		3,64	1820,00
66	Rodo de alumínio com 40 cm de largura, com borracha dupla, cabo em alumínio com extensão 1,30m;	30	Peça		29,99	899,70
67	Rodo de alumínio com 48 cm de largura, com borracha dupla, cabo em alumínio com extensão 1,50m;	50	Peça		51,65	2582,50
68	Sabão de glicerina - barra com 400 gramas;	200	Unidade		4,78	956,00
69	Sabão em pó, 1ª qualidade, biodegradável, embalagem em caixa de papelão de 01 kg;	250	Quilo		5,37	1342,50
70	Sabonete líquido anti-bactericida, embalagem 5 litros;	50	Embalagem		56,00	2800,00
71	Sabonete líquido neutro, galão com 5 litros, embalagem com rosca de segurança;	120	Embalagem		24,33	2919,60
72	Sabonete neutro, branco, 90 g;	200	Unidade		1,04	208,00
73	Saco plástico para congelar, capacidade 3 kg (rolo c/100 unidades);	40	Rolo		6,97	278,80
74	Saco plástico para congelar, capacidade 5 kg (rolo c/100 unidades);	80	Rolo		8,49	679,20
75	Saco plástico preto, para coleta de lixo, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades;	20	Pacote		42,63	852,60
76	Saco plástico preto, para coleta de lixo, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades;	50	Pacote		18,55	927,50
77	Saco plástico preto, para coleta de lixo, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades;	20	Pacote		24,63	492,60
78	Saco plástico preto, para coleta de lixo, cor preto, inodoro, espessura <b>8 micras</b> , capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades;	50	Pacote		52,26	2613,00
79	Saco plástico preto, para coleta de lixo, cor preto, inodoro, espessura <b>8 micras</b> , capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades;	50	Pacote		41,10	2055,00
80	Saco plástico preto, para coleta de lixo, cor preto, inodoro, espessura <b>8 micras</b> , capacidade 60 litros, pacote com 100 unidades;	50	Pacote		34,16	1708,00
81	Saco branco em polietileno alta densidade, para coleta <b>lixo hospitalar</b> , capacidade 30 litros, embalagem com 100 unidades;	10	Pacote		28,67	286,70
82	Saco branco em polietileno alta densidade, para coleta <b>lixo hospitalar</b> , capacidade 50 litros, embalagem com 100 unidades;	10	Pacote		38,00	380,00
83	Saponáceo em pó, biodegradável, embalagem com 300 g, neutro;	100	Unidade		2,63	263,00
84	Saponáceo líquido neutro, embalagem com 300ml, unidade;	120	Unidade		4,08	489,60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2015 - EDITAL Nº 010/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

85	Shampoo, uso diário - todos os tipos de cabelos, fragrâncias diversas, embalagem c/350 ml, estampados no rótulo do produto: dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e indicações de uso;	70	Tubo		5,03	352,10
86	Soda cáustica em escama, embalagem de 1 kg;	20	Quilo		8,21	164,20
87	Suporte de parede para papel toalha interfolhar, tamanho mínimo 20x23cm, tipo caixa fechada;	50	Unidade		30,41	1520,50
88	Suporte de parede para sabonete líquido, refil 800 ml em plástico, dimensões aproximadas de 12x11x26cm;	50	Unidade		30,60	1530,00
89	Touca descartável, em TNT branco, pacote com 100 unidades;	50	Pacote		6,72	336,00
90	Vassoura com cerdas em nylon de 40 cm, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20m;	50	Unidade		4,95	247,50
91	Vassoura com cerdas macias em nylon de 40 cm, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20m;	50	Unidade		10,60	530,00
92	Vassoura de palha com cabo;	150	Unidade		14,69	2203,50
93	Vassoura para vaso sanitário, com cerdas de nylon, com cabo de plástico;	50	Unidade		4,81	240,50
94	Vassourão 60 cm, pêlo sintético, inclinado, c/cepa rosqueável e resistente, cerdas macias, cabo de madeira plastificado de 120 cm	20	Unidade		19,09	381,80

1. Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do empenho, de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul – RS e nas condições estabelecidas no edital de pregão nº 010/2015.

2. A reposição dos materiais que não preencham as especificações serão, feitas no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data e hora de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) também será por conta da contratada.

3. Os materiais serão fornecidos parceladamente, pelo prazo de 12 (doze) meses, após a homologação do pregão pelo Município, e entregues no local indicado pela secretaria solicitante do Município de São Vicente do Sul – RS.

4. A validade desta Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias. (no mínimo 60 dias)

5. Dados do representante da empresa:

Responsável: \_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

6. Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**





**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, *ciente* da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Artigos 80, 192, 402, 446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2015

\_\_\_\_\_  
CPF do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante





**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015.**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. GILSON EDO ALVES PARODES, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA -----, com sede a localidade de -----nº-----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na localidade de -----nº----- na cidade de -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, cadastrado no CPF -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo administrativo nº 036/2015, Pregão Eletrônico nº 004/2015, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas. O edital nº 010/2015 e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital nº 010/2015;

**1.2.** A quantidade do material objeto licitado foi estimada para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** A Contratada compromete-se a fornecer os produtos abaixo relacionados, quando solicitado através de empenho pelo Contratante, conforme sua proposta de preços e Ata de Registro de Preços homologados no Pregão Eletrônico nº 004/2015:

Item	Descrição do produto	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total





**Parágrafo único:** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO ENDEREÇO, DIAS E HORÁRIOS DA ENTREGA**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues no município de São Vicente do Sul-RS, no endereço indicado pelo órgão solicitante, conforme as quantidades requisitadas, e recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 até às 14:00hs;

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Contratante, nas condições e prazos estabelecidos no edital nº 010/2015;

**4.3.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser emitido novo termo de contrato do saldo restante do material, com vencimento até o vigência da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante:

**6.1.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, de segunda e sexta-feira das 8:00 até às 14:00 hs;

**6.1.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital nº 010/2015;

**6.2.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto contratado, será por conta exclusivamente da Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante;

**6.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;





6.4. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto contratado nas condições avançadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

#### **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

7.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à contratada na aplicação de qualquer sanção.

#### **7.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.3.1. Entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato;

7.3.2. Manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

7.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a contratante, em decorrência da execução do contrato;

7.3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1. De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega do material empenhado, em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

8.2. Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratado garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo





da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**8.3.** A multa de que trata o item 8.2.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.4.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

**8.5.** O valor da multa aplicada prevista no item 8.2.2 poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Contratante;

**8.6.** Da aplicação das penas definidas nas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**8.7.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis;

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

**8.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material contratado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**8.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

**8.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**8.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

**8.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

**8.4.3.** A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado para tal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. A Contratante poderá rescindir o presente contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

10.1.1. Manifesta deficiência da execução do contrato;

10.1.2. Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

10.1.3. Falta grave a juízo da Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.1.4. Descumprimento do prazo para início da execução do contrato;

10.1.5. Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;

10.1.6. Perda, por parte da Contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

10.1.7. Descumprimento, pela Contratada das penalidades impostas pelo Contratante;

10.1.8. Quando houver a subcontratação de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156





**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa

\_\_\_\_\_  
Proprietário da Empresa





**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2015.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

